

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

FONTE : DOW

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 10 12 87

PG. : 21354-5

PORTARIA Nº 3.917, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Art. 1, item

I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Art. 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/ 5.069/79;

RESOLVE :

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios, visando adequar às providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de Setembro de 1.987, a área de terra localizada no Municípios de Humaitá, Auxiliadora e Manicoré, Estado do Amazonas, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07 48'40" S e 62 09'40" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90 00'00" e 35.000,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07 48'40" S e 61 50'00" Wgr.;

LESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 180 00'00" e 22.000,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08 00'40" S e 61 50'00" Wgr., situado no bordo direito da Rodovia Transamazônica BR-230, sentido Jacareacanga - Humaitá; daí, segue pelo bordo com a distância aproximada de 3.200,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08 01'45" S e 61 51'40" Wgr., situado na interseção com uma Rodovia vicinal no bordo esquerdo da BR-230; daí, segue pela Rodovia vicinal com a distância aproximada de 17.200 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08 10'00" S e 61 46'20" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 87 00'00" e 1.000,00 metros, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08 09'50" S e 61 45'40" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Mafuí; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'00" S e 61 47'20" Wgr., situado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante com a distância aproximada de 2.500,00 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'25" S e 61 45'40" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 38 30'00" e 1.000,00 metros, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08 04'00" S e 61 45'20" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante, passando pela confluência com o Igarapé do Inferno e por este a jusante até a confluência com outro Igarapé sem denominação no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 08 02'50" S e 61 42'20" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 61 30'00" e 6.200,00 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 08 01'40" S e 61 39'10" Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 08 00'40" S e 61 37'50" Wgr., situado na confluência com o Rio Branco; daí, segue por este no sentido montante pela margem esquerda até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 08 44'40" S e 61 48'00" Wgr., situado em sua cabeceira.

SUL : Do ponto antes descrito, segue pela divisa entre os Estados do Amazonas e Rondônia até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 08 41'00" S e 62 09'40" Wgr..

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 360 00'00" e 95.400,00 metros, até o Ponto 01, início deste memorial.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á AREA INDÍGENA TENHARIN/TRANSAMAZÔNICA, subordinada à Administração Regional de Guajara-Mirim - 2a Superintendência Executiva Regional - 2a Cuiaba/MT.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI